

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO EM IMÓVEL LOCALIZADO JUNTO A RUA PINHEIRO MACHADO, RESERVATÓRIO DE AGUA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Justificasse a aquisição considerando que o município adquiriu uma área de terra, localizado junto a Rua Pinheiro Machado contendo um poço artesiano o qual é utilizado para coleta de água potável para distribuição a população em períodos de estiagem e necessidade de abastecimento. Atualmente, o quadro de comando existente encontra-se em estado de deterioração total, o que inviabiliza seu uso seguro e eficiente.

A aquisição de novos materiais para a instalação de um novo quadro de comando é essencial para garantir a continuidade do abastecimento de água potável à população, evitando riscos de interrupções e assegurando que o sistema opere de forma adequada e segura. Além disso, essa medida visa atender às exigências de manutenção de serviços essenciais, fundamentais para o bem-estar e a saúde pública, especialmente em períodos de estiagem, quando o acesso à água se torna ainda mais crítico.

Dessa forma, a instalação de um quadro de comando, torna-se essencial para assegurar a segurança hídrica, a saúde e o bem-estar da população. Esse equipamento é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e seguro do sistema de abastecimento de água, especialmente em períodos de escassez, quando a demanda por recursos hídricos é ainda mais crítica.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).*

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: EJS INSTALAÇÕES LTDA.

Endereço: AVENIDA GENERAL OSORIO,271, D CENTRO – CHAPECO –SC

CNPJ: 25344327000101.

PREÇO: 1.055,10

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 1.055,10(mil e cinquenta e cinco reais com dez centavos.)

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos matérias foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA,30 de outubro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal